

PARECER ANÁLISE ESCLARECIMENTO

De: SEPLAG/COGEC

Data: 02/03/2026

Para: PGE/CELIC

Parecer nº: 004/2026

NUP Nº: 46001.009707/2025-39

Pregão Eletrônico nº: 20250039 SEPLAG/COGEC - **Comprasnet nº:** 91797/2025

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente – Centrais de ar-condicionado com instalação, pelos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, localizados na Região Leste do Estado do Ceará (regiões de planejamento do Maciço de Baturité, Sertão Central, Litoral Leste e Vale do Jaguaribe).

Nº de páginas: 02

1. Introdução

Trata-se de manifestação apresentada por **ATENA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.510.074/0001-57**, que protocolou Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20250039/SEPLAG/COGEC, Comprasnet nº 91797/2025, instruído no Processo nº 46001.009707/2025-39, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente – Centrais de ar-condicionado com instalação, pelos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, localizados na Região Leste do Estado do Ceará (regiões de planejamento do Maciço de Baturité, Sertão Central, Litoral Leste e Vale do Jaguaribe), nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e forma de fornecimento **PARCELADA**.

A seguir, apresentam-se os esclarecimentos solicitados e o posicionamento da Administração.

2. Da Tempestividade e Legitimidade

O pedido foi recebido em 27/02/2026, conforme documento juntado pela empresa requerente, dentro do prazo legal estabelecido no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que determina a possibilidade de apresentação de esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura do certame. Assim, reconhecem-se a legitimidade e tempestividade da peticionante.

3. Dos Esclarecimentos Solicitados

A empresa requerente apresentou os seguintes questionamentos, nos termos a seguir transcritos:

- i) Pergunta 1:** “Confirmação quanto ao ciclo exigido para os equipamentos (frio ou quente e frio);”
- ii) Pergunta 2:** “Esclarecimento sobre qual descrição deve ser considerada válida para fins de proposta — a constante no Termo de Referência ou a disponível no portal;”
- iii) Pergunta 3:** “Caso necessário, a retificação das informações no sistema, a fim de evitar divergências na formulação das propostas”.

4. Da Resposta aos Esclarecimentos Solicitados

SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador

Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31258071 Email: protocolo@seplag.ce.gov.br Site: <https://www.seplag.ce.gov.br>

PARECER ANÁLISE ESCLARECIMENTO

De: SEPLAG/COGEC

Data: 02/03/2026

Para: PGE/CELIC

Em relação à pergunta 1, acerca do ciclo exigido para os equipamentos, verifica-se que o Termo de Referência não estabelece exigência específica quanto à adoção de ciclo exclusivamente frio ou quente e frio. Assim, inexistindo previsão restritiva no instrumento convocatório, esclarece-se que serão aceitos equipamentos tanto de ciclo frio quanto de ciclo quente e frio, desde que atendam integralmente às demais especificações técnicas previstas para cada item. Ressalte-se que a ausência de restrição quanto ao ciclo não compromete a isonomia entre os licitantes, ao contrário, amplia a competitividade do certame, em consonância com os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em relação à pergunta 2, quanto à descrição válida para fins de proposta, esclarece-se que prevalecem as especificações constantes do Edital e, especialmente, do Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório. As descrições disponibilizadas no sistema Compras.gov.br decorrem de campos padronizados da plataforma eletrônica e não substituem nem se sobrepõem às disposições editalícias, devendo a proposta observar estritamente as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

Em relação à pergunta 3, quanto à necessidade de retificação das informações no sistema, não se identifica qualquer inconsistência apta a comprometer a formulação das propostas ou a isonomia entre os licitantes, razão pela qual não há necessidade de alteração do Edital ou de seus anexos, permanecendo hígidas as disposições editalícias.

5. Da Conclusão

A empresa requerente solicitou esclarecimentos acerca do ciclo exigido para os equipamentos, da descrição válida para fins de proposta e da eventual necessidade de retificação das informações constantes no sistema Compras.gov.br. Em resposta, esclareceu-se que o Termo de Referência não impõe restrição quanto ao ciclo, sendo aceitos equipamentos de ciclo frio ou quente e frio, desde que atendam às demais especificações técnicas previstas; que prevalecem, para formulação das propostas, as disposições do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, não se sobrepondo a estas as descrições padronizadas do sistema eletrônico; e que não há inconsistência apta a comprometer a isonomia ou a elaboração das propostas, razão pela qual permanecem inalteradas as disposições editalícias.

Registre-se que o conteúdo deste expediente será publicado no Portal de Compras do Estado, por meio do sistema Licitaweb, bem como será dada continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Soraya Quixadá Bezerra

Orientadora da Célula de Gestão de Registro de Preços

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **SORAYA QUIXADA BEZERRA**, em **02/03/2026, às 15:07** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEPLAG - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador
Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31258071 Email: protocolo@seplag.ce.gov.br Site: <https://www.seplag.ce.gov.br>

PARECER ANÁLISE ESCLARECIMENTO

De: SEPLAG/COGEC

Data: 02/03/2026

Para: PGE/CELIC



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://suite.ce.gov.br/validar-documento>,
informando o código
52B0-2049-201D-D76A.